



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI Nº 39/98

**SÚMULA: Denomina VALENTIM BERNARDO
THISEN a Rua 33 (trinta e três), localizada
no Loteamento Jardim Catanduvas.**

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do
Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - A Rua 33 (trinta e três) do Loteamento
Jardim Catanduvas, neste Município passa a denominar-se VALENTIM BERNARDO
THISEN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 16 de março de 1998.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI Nº 39/98

SÚMULA: Revoga o artigo 2º da Lei nº 142/92 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 142/92, que tinha a seguinte redação:

"Deverá em contrapartida a MADEORSO manter no mínimo 35 (trinta e cinco) empregados na Indústria pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da data da publicação desta Lei".

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais artigos da Lei nº 142/92.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de março de 1998.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



ERRATA

A Lei publicada no jornal Órgão Oficial -
O PARANÁ, edição do dia 27 de Março de 1998, pág. 24, onde se lê:
Lei nº 39/98, Leia-se:
Lei nº 41/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Catanduvas, Estado do Paraná em 27 de Março de 1998.

OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal